



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 – SME

PROCESSO Nº P463100/2026

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Antonio Aguiar, nº 23, Bairro Santa Úrsula, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/ce, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Caroline Sousa Guimarães, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº ***.981.563-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “contratação de empresas remanescentes em processo licitatório para a conclusão das obras de ampliação das Escolas do Município de Sobral/Ce (Escola Osmar de Sá Ponte - lote 02).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 60 dias, compreendido no período de 06/08/2026 a 05/10/2026, e o prazo de execução em 60 dias, compreendido no período de 06/08/2026 a 05/10/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na Dispensa de Licitação nº DP24010-SME e na Tomada de Preços nº TP23009-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0173/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

CAROLINE SOUSA
GUIMARAES:606831
31311

Assinado de forma digital
por CAROLINE SOUSA
GUIMARAES:60683131311

CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: SÃNTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÂ° 0173-2024.pdf
Hash: 1bd1a31ad8b50867434e373433d0194204f3072a607d57bf37d1319c86d881e8
Data da validação: 30/07/2026 13:15:58 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CAROLINE SOUSA GUIMARAES
CPF: ***.831.313-**
N° de série de certificado emitente: 0x9a6497869eb69ae0002e
Data da assinatura: 30/07/2026 11:36:12 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações
- Fale Conosco